



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 179 , de 4 de março de 2020(*)

(*) Revogada por força do art. 4º da Resolução Administrativa nº 230, de 15 de setembro de 2021.

Institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 2ª (Segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de março do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéu Júnior, consignada a ausência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); e

CONSIDERANDO a previsão dos §§ 2º e 3º do art. 6º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de uma Comissão Gestora composta por Ministros ou Desembargadores com a finalidade de supervisionar os trabalhos desempenhados pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, no âmbito dos Tribunais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP.

Art. 2º A Comissão será composta pelo Presidente do Tribunal, que a presidirá, e pelos membros da Comissão de Jurisprudência (Art. 274, I e III, e 275, RITRT19).

Art. 3º A Comissão Gestora terá por competência supervisionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP e deverá se reunir, no mínimo, semestralmente, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de processos sobrestados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em decorrência da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região